



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 40, DE 20 DE MAIO DE 1957.

SÚMULA: Dispõe sobre a inscrição e participação do Executivo Municipal no IV Congresso Nacional dos Municípios.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º É aberto no Crédito Especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para ocorrer às despesas de inscrição do Executivo Municipal, no IV Congresso Nacional dos Municípios, a realizar-se entre de abril à 5 de Maio de 1.957, na Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (20/05/1957).

SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal